



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS/MG**

Documento afixado em local de amplo  
acesso público a partir de 13/07/2024

*C. Barbosa*  
Responsável pelo Setor

## DECRETO LEGISLATIVO Nº418/2021

### FIXA AS DESPESAS COM AS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Conceição das Alagoas Estado de Minas Gerais, aprova e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** As despesas com a manutenção do regular funcionamento da Câmara Municipal de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois), a ser realizada com recursos orçamentários do Município, repassados pelo Poder Executivo na forma do disposto no artigo 29-A, da Constituição Federal, e normas do TCEMG, através da **Consulta nº 837.614** e Lei Orgânica do Município, é fixada em R\$5.200.000,00(cinco milhões e duzentos mil reais) e que a metodologia dos cálculos foram efetuados de acordo com a Receita Corrente Líquida Estimada do Município no exercício de 2021 e com uma Projeção de 5,69% (cinco virgula sessenta e nove por cento) estimada para o exercício de 2022, conforme consta nos anexos de Metas Fiscais do Demonstrativo da Receita, demonstrada no Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 e distribuídos de acordo com as seguintes Unidades, Dotações Orçamentárias e Fontes de Recursos do Poder Legislativo:

**ÓRGÃO..... 01 – PODER LEGISLATIVO**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA ..... 01 – CÂMARA MUNICIPAL**

<b>01 Legislativa</b>				<b>5.200.000,00</b>
<b>01 031 Ação Legislativa</b>				<b>1.875.000,00</b>
01 031 0001	<b>01 031 0001 Ação Legislativa</b>			
3.1.90.11.06	Subsídio dos Vereadores	100	Próprio	1.230.000,00
3.1.90.11.10	Subsídio do Presidente da Câmara	100	Próprio	120.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais/INSS	100	Próprio	295.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	100	Próprio	180.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas c/ Locomoção	100	Próprio	50.000,00

<b>Planejamento e Orçamento</b>	<b>1.890.000,00</b>
---------------------------------	---------------------

<b>01 121 0001 Ação Legislativa</b>				
01 121 0001.1- 0001- 4.4.90.51.00. – Obras e Instalações - Despesas de Capital		100	Próprio	50.000,00

"Diga não às Drogas" Lei Municipal 2.571/2013

*[Handwritten signatures]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

01.121.0001.2.002 - Secretaria da Câmara				
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	100	Próprio	40.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	100	Próprio	1.510.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	100	Próprio	30.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	100	Próprio	260.000,00

01.122 Administração Geral				1.260.000,00
----------------------------	--	--	--	--------------

## 01.122.0001 Legislativa

01.1220001.2.003 Serviço da Secretaria				
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoa Civil	100	Próprio	40.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	100	Próprio	200.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com	100	Próprio	20.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	100	Próprio	200.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	100	Próprio	50.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	100	Próprio	600.000,00
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia de informação e	100	Próprio	100.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	100	Próprio	5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	100	Próprio	45.000,00

01.364 Ensino Superior				10.000,00
------------------------	--	--	--	-----------

## 01.364.0001 Legislativa

01.364.0001.2.0005 Bolsa Universitária a Servidores				
3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	100	Próprio	10.000,00

01.843 Serviço da Dívida Interna				165.000,00
----------------------------------	--	--	--	------------

## 01.843.0001 Legislativa

01.843.0001.2.0006 Juros e Amortização da Dívida				
3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	100	Próprio	5.000,00
3.2.90.22.00	Outros Encargos sobre a Dívida por	100	Próprio	150.000,00
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual	100	Próprio	10.000,00

**Art. 2º** A Mesa Diretora da Câmara Municipal atentar-se-á para que o repasse de recursos financeiros, provenientes do poder executivo, não ultrapasse o limite de 7,0% (sete por cento) fixado pelo artigo 29-A, da Emenda Constitucional, tomando as providências cabíveis para o seu ajuste a esse parâmetro, caso o mesmo seja ultrapassado pela memória de cálculo do valor apurado das receitas tributárias e das transferências constitucionais.

**Art. 3º** Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal autorizada, por Ato próprio e posterior encaminhamento para a consolidação com o Poder



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

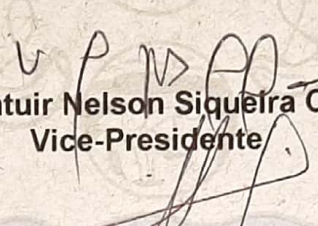
Executivo através de decretos, suplementar as dotações orçamentárias cujos valores se esgotarem ou se tornarem insuficientes, até o limite máximo autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2022.

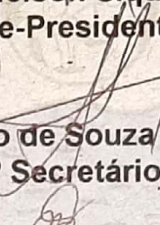
§ 1º A Mesa Diretora poderá remanejar os valores mencionados no artigo 1º desta Resolução, utilizando-os como recursos destinados a suplementar as dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes, desde que não ultrapasse o total da despesa fixada.


§ 2º Havendo necessidade de abertura de créditos adicionais, em virtude da não previsão ou do esgotamento dos recursos previstos na presente Resolução, a Mesa Diretora, através de seu presidente, solicitará do Chefe do Poder Executivo Municipal que encaminhe o necessário Projeto de Lei para a apreciação do Poder Legislativo.

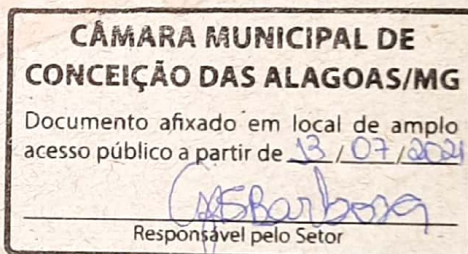
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto Legislativo em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

Câmara Municipal de Conceição das Alagoas, 13 de Julho de 2021

  
Vereador Vantuir Nelson Siqueira Costa "Bibi"  
Vice-Presidente

  
Vereador João de Souza Lima Júnior  
1º Secretário

  
Vereador Murillo Gabriel Borges Silva  
2º Secretário



"Diga não às Drogas" Lei Municipal 2.571/2013